



LEI Nº 6.314, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.400.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.02.00	<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u>
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões
171220004.2.005/3391.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J - Intra .. R\$ 10.000,00
03.03.00	<u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</u>
03.03.01	Gabinete do Diretor e Divisões
171230005.2.007/3370.41	Contribuições – Consórcio Bacia..... R\$ 100.000,00
03.06.00	<u>DEPTO. PLANEJAMENTO, OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u>



03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
175120010.1.002/4490.51	Obras e Instalações.....	R\$	100.000,00
03.09.00	<u>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO</u>		
03.09.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
175120011.2.019/4490.30	Material de Consumo.....	R\$	450.000,00
175120011.2.019/4490.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	215.000,00
175120011.2.019/4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	150.000,00
03.10.00	<u>DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO</u>		
03.10.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
175120011.2.023/4490.51	Obras e Instalações.....	R\$	300.000,00
175120011.2.024/4490.51	Obras e Instalações.....	R\$	50.000,00
175120011.2.019/4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	215.000,00
	Total Geral.....	R\$	1.400.000,00

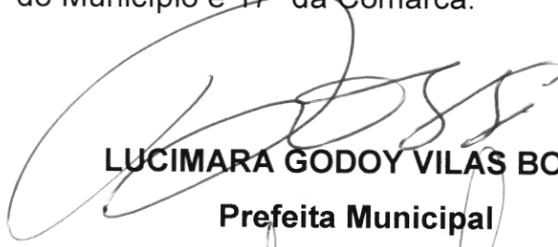
Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º., inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

03.02.00	<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u>		
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
171220004.2.005/3390.30	Material de Consumo.....	R\$	50.000,00
171220004.2.015/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	50.000,00
03.03.00	<u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</u>		
03.03.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
999999999.2.104/9999.99	Reserva de Contingência.....	R\$	783.000,00
03.06.00	<u>DEPTO. PLANEJAMENTO, OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u>		
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
175120010.1.003/4490.51	Obras e Instalações.....	R\$	100.000,00
03.09.00	<u>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO</u>		
03.09.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
175120010.2.027/4490.93	E.T.E. – CAPUAVA/SANASA	R\$	417.000,00
	Total Geral.....	R\$	1.400.000,00

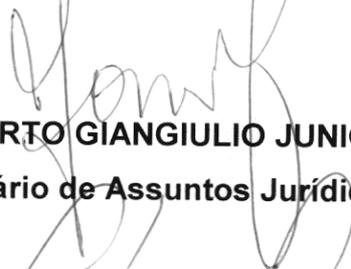


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

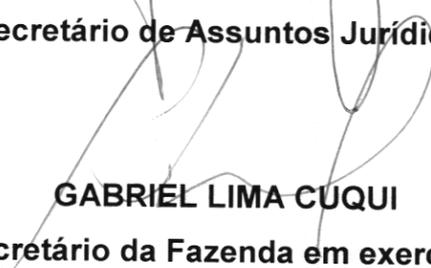
Prefeitura do Município de Valinhos,
24 de junho de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.



LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

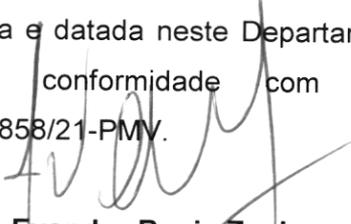


GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos



GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.858/21-PMV.



Evandro Regis Zani
Departamento Técnico-Legislativo
Diretor

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.